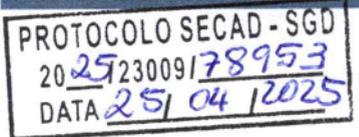




AJUSP-TO

Associação de Assistência Jurídica dos
Servidores Públicos no Estado do Tocantins
"Cuidando do Servidor Público no Tocantins com Assistência Jurídica"



OFICIO/AJUSP-TO/GAPRES/Nº. 010/2025.

Palmas - TO, 24 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins

C/C

A Sua Excelência o Senhor
PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PROTOCOLO

SGD Nº 20/25/09019

Data de Recebimento

3212-4088 / 3212-4043

Assunto: **Requer o reajuste e ampliação do benefício do Auxílio Alimentação, para todos os servidores do Poder Executivo, assim como já e pago aos Policiais e Bombeiros militares, nos demais Poderes e pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO.**

Senhor Governador,

A Associação de Assistência Jurídica dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - AJUSP-TO, tem como um de seus objetivos e prerrogativas representar seus associados atuando no atendimento dos seus anseios, prestando assistência administrativa e jurídica, nas esferas administrativas e judiciais, na solução dos problemas que se relacionam com suas respectivas categorias para garantir que seus direitos individuais e coletivos não sejam violados, defendendo uma gestão pública pautada nos princípios inculpidos na legislação constitucional nos termos do Art. 5º, XXI e LXX, da Constituição Federal, bem como, na moralidade, legalidade, eficiência, celeridade, probidade e lisura administrativas.

Tendo em vista que até a presente esta Entidade ainda não obteve resposta sobre a cobrança dos direitos dos servidores públicos da **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES**, contida no OFICIO/AJUSP-TO/GAPRES/Nº. 001, de 06/01/2025, protocolizada a Vossa Excelência e ao Secretário da Administração, no dia 06/01/2025, sob o SGDs nºs 2025/090019/0091 e 2025/23009/2641, respectivamente.

Imperioso esclarecer que, das pautas reivindicadas, extrai-se a solicitação para **REAJUSTAR E ESTENDER O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, para todos os servidores do Poder Executivo, assim como já é pago aos Policiais e Bombeiros militares, bem como, pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO e nos demais Poderes.

É sabido que Vossa Excelência autorizou em dezembro de 2023, **a concessão a partir de 1º de janeiro de 2024, do auxílio alimentação somente para os servidores que ganham até 2 (dois) salários mínimos, ou seja, o valor de até R\$ 2.824,00**, por meio da Lei nº 4.378, de 13/03/2024, publicada na edição nº 6531, do Diário Oficial do Estado de 14/03/2024, que alterou o art. 2º da Lei nº 2.432, de 30/03/2011, que instituiu o Piso Salarial e Auxílio Transporte-Alimentação no âmbito do Poder Executivo.

ASSOCIACAO DOS Assinado de forma digital
SERVIDORES DA por ASSOCIACAO DOS
SECRETARIA DA SECRETARIA DA
ADMINI:38137329 ADMINI:38137329000171
000171 Dados: 2025.04.24
11:18:36 -03'00'



AJUSP-TO

Associação de Assistência Jurídica dos
Servidores Públicos no Estado do Tocantins
"Cuidando do Servidor Público no Tocantins com Assistência Jurídica"

Ocorre que, como se afigura na alteração do art. 2º da Lei nº 2.432/2011, a instituição a partir de 1º de janeiro de 2024, do Auxílio Alimentação, de caráter assistencial e indenizatório, **no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor dos ocupantes de cargos públicos e dos demais exercentes de função pública do Poder Executivo, limitou-se a contemplar somente os servidores que auferem vencimento no valor de até R\$ 2.824,00, correspondente ao valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes até 31/12/2024.**

Cabe esclarecer que, o salário mínimo passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), nos termos do Decreto da Presidência da República nº 12.342, de 30/12/2024.

Veja-se que, com o aumento do valor do salário mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2025, os ocupantes de cargos públicos e os demais exercentes de função pública do Poder Executivo que auferem até 2 (dois) salários mínimos vigentes, ou seja, R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), **além dos demais servidores públicos já suprimidos pela alteração legislativa da Lei em referência, também estão tacitamente impedidos de receber o auxílio alimentação na forma estabelecida pela Lei nº 2.432/2011, alterada pela Lei nº 4.378/2024.**

Com efeito, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pago por este Poder Executivo Estadual é mínimo, em comparação aos valores notórios dos Auxílios Alimentações pagos em maiores montantes aos Policiais e Bombeiros Militares, com como, pelos demais Poderes e pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO.

Em razão de todo o exposto, no anseio de minimizar o sofrimento dos servidores públicos estaduais, ainda, pelo zelo no cumprimento das leis e no respeito aos direitos dos servidores públicos, a **Associação de Assistência Jurídica dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - AJUSP-TO**, legalmente constituída nos princípios do inciso XXI, do Art. 5º, da Constituição Federal, **objetivando cumprir os dispostos nas leis** e em benefício dos associados que esta Entidade representa, **REQUER** de Vossa Excelência, **COM A MÁXIMA URGÊNCIA** que:

- **SEJA REAJUSTADO E ESTENDIDO O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, para todos os servidores do Poder Executivo, assim como já é pago aos Policiais e Bombeiros Militares, bem como, nos demais Poderes e pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO.

Por fim, em razão de todo o exposto, **aguardamos as adoções de medidas que possam serem atendidas as reivindicações dos servidores públicos em face do reajuste e ampliação dos servidores abrangidos pelo Auxílio Alimentação, cujos direitos legalmente instituídos nos termos da legislação em vigor**, especificamente no tocante à pauta supracitada. Como também, que a gestão estadual tenha o zelo no cumprimento das leis e no respeito aos direitos dos servidores públicos do Poder Executiva Estadual.

Aguarda-se resposta ao presente ofício no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 11, §1º, da Lei nº 12.527/2011, atendendo os princípios da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade.

Atenciosamente,

ASSOCIACAO DOS
SERVIDORES DA
SECRETARIA DA
ADMINI:381373290001
71

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS
SERVIDORES DA SECRETARIA
DA ADMINI:38137329000171
Dados: 2025.04.24 11:19:07
+03'00'

CLEITON LIMA PINHEIRO
Presidente da AJUSP-TO